



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2024

CONTRATANTE (UASG)

986595

OBJETO

Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 682.380,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

1.DO OBJETO	2
2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	4
5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
5	
6.DA FASE DE JULGAMENTO	8
7.DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.DO CONTRATO.....	11
9.DOS RECURSOS	12
10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. A licitação é composta por um lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor global do lote;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. No valor proposto estará incluso todo os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

4.7. O arquivo da proposta de preços inserida pelo licitante na plataforma “Comprasnet”, ajustada ao último lance ofertado, deverá, quando da convocação do pregoeiro, estar de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos documentos complementares, se for o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é aquela englobada pelo SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, quando da convocação do pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada também por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

7.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1.1. **Pessoa física:** Não Permitido;

7.11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

7.11.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.11.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;
- Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.
- Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.4. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 26 de agosto de 2024.

Antônia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 90067/2024 – Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2024	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ALINE GRANGHELLI CATAO	07/08/2024 10:34 (v 5.0)
Status CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		Solicitação 2024 /4391

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú com fornecimento de motorista, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú com fornecimento de motorista	Horas	4.460	RS 153,00	R\$ 682.380,00

1.2. Os veículos deverão atender as seguintes especificações:

TIPO DO VEÍCULO	QUANTIDADE	VOLUME DO BAÚ	ANO DE FABRICAÇÃO	ADAPTAÇÕES DO IMPLEMENTO TIPO BAÚ
Caminhão 3/4 com implemento tipo baú de alumínio, adaptado para coleta de resíduos sólidos recicláveis	01	capacidade mínima de 30 m³	A partir de 2010	• porta na face lateral direita do baú; • plataforma traseira, tipo estribo traseiro fixo; • grade metálica para contenção dos resíduos com altura de 01 (um) metro a partir da base do baú; • 01 (uma) barra de apoio transversal localizada na face traseira do baú;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

				• barra de apoio lateral nos 02 (dois) cantos externos traseiros do baú.
Caminhão toco com implemento tipo baú de alumínio, adaptado para coleta de resíduos sólidos recicláveis	01	capacidade mínima de 40 m ³	A partir de 2010	• porta na face lateral direita do baú; • plataforma traseira, tipo estribo traseiro fixo; • grade metálica para contenção dos resíduos com altura de 01 (um) metro a partir da base do baú; • 01 (uma) barra de apoio transversal localizada na face traseira do baú; • barra de apoio lateral nos 02 (dois) cantos externos traseiros do baú.

1.2.1. Os veículos deverão estar de acordo com as Resoluções do CONTRAN.

1.2.2. Os veículos deverão ser identificados com adesivos fixados no baú, nas dimensões de 5,0 metros de largura, sendo a altura igual à dimensão do baú, conforme layout constante no Anexo I.

1.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, à limpeza e aos acessórios de segurança.

1.4. Os veículos deverão apresentar-se em condições de atendimentos aos limites estabelecidos em lei, em especial quanto à segurança, poluição sonora e emissão de gases.

1.5. Os veículos ou equipamentos que não sejam adequados ou que não atendam às exigências dos serviços deverão ser substituídos, a critério da contratante.

1.6. A quantidade de horas prevista refere-se a quantitativo máximo, podendo, no entanto, não ser fornecida em sua totalidade.

1.7. Nas horas contratadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento dos veículos até o local de início da prestação de serviços, cujo ponto inicial é na Central de Materiais Recicláveis de Jaguariúna.

1.8. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. Ocorrendo a renovação poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses reajuste com base no IGPM/FGV ou IPCA, o que for menor.

1.10. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista referir-se à manutenção da limpeza urbana do Município, cujo zelo pela coleta e destinação final dos resíduos cabe ao poder público municipal, conforme disciplinam a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010) e a Lei Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o ateste de maior vantagem econômica pela autoridade competente do órgão contratante, conforme disposição contida no artigo 106, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 1993, nº 8, de 1993, nº 17, de 1995, nº 272, de 2000, e nº 242, de 1998, e legislação superveniente e correlata.

4.1.2. Os empregados deverão utilizar os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratada.

4.2. Deverá ser realizado anualmente avaliação de emissão de fumaça preta como mecanismo de controle da poluição, a qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente para fins de controle. A avaliação consiste no uso de Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentados na legislação ambiental específica para medição da emissão em veículos automotores movidos a combustível diesel, conforme Lei Municipal nº 2.002, de 2010.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria:

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

4.8.1. A vistoria prévia deverá ser agendada com antecedência, através do seguinte e-mail: meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

Caracterização dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis

5.2. Entende-se por resíduos sólidos recicláveis aqueles que, após processo de transformação que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, transformam-se em insumos ou novos produtos, e, por resíduos sólidos reutilizáveis aqueles passíveis de aproveitamento sem sua transformação biológica, física ou físico-química.

5.3. Os resíduos a serem contemplados pela coleta são classificados quanto à periculosidade como resíduos não perigosos e quanto à origem como resíduos domiciliares, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e resíduos industriais, conforme estabelecido na Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contudo apenas serão coletados os passíveis de reciclagem ou reutilização.

5.3.1. O serviço não contempla a coleta de rejeitos.

5.4. A coleta deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, devidamente acondicionados:

5.4.1. Plástico: frascos de produtos, tampas, potes, embalagens, copos, garrafas, sacos, sacolas e afins.

5.4.2. Metal: tampinhas de garrafas, latas, enlatados, painéis, ferragens em geral, aerossóis e afins.

5.4.3. Papel: jornais, revistas, papel sulfite, folhas de caderno, caixas de papelão, embalagens longa-vida, aparas de papel, envelopes e afins.

5.4.4. Vidro: garrafas, potes de conserva, embalagens, copos e afins.

5.4.5. Óleo de cozinha.

Descrição dos métodos e procedimentos de coleta

5.5 A coleta deverá ser executada porta a porta em todas as residências, estabelecimentos comerciais e indústrias, assim como nos Pontos de Entrega Voluntária – PEV, em suma, em todos os geradores que disponibilizem resíduos recicláveis ou reutilizáveis para recolhimento.

5.6 A coleta deverá ser realizada regularmente e com eficiência, visando atender a população de forma objetiva e respeitosa, coletando todos os resíduos recicláveis ou reutilizáveis destinados à coleta seletiva.

5.7. Os resíduos recicláveis ou reutilizáveis coletados deverão ser encaminhados à Central de Materiais Recicláveis (CEMAR), localizada na Avenida Pacífico Moneda, 1.051 - Vargeão, neste município.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

Local da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados em toda a extensão do Município de Jaguariúna, de forma que a coleta de resíduos abrangerá a todos os bairros.

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sexta-feira, das 7 horas às 16 horas, podendo emergencialmente ultrapassar este horário, conforme demanda, inclusive ser realizada aos sábados, feriados e pontos facultativos e em qualquer condição climática, conforme cronograma, constante no Anexo II.

5.9.1. O cronograma será elaborado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e poderá sofrer mudanças a qualquer momento de acordo com a demanda de coleta de materiais recicláveis.

Frequência e periodicidade de execução do serviço

5.10 A coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis será realizada uma vez por semana em cada bairro do Município, com exceção ao centro da cidade onde será realizada três vezes na semana.

5.10.1. Os bairros serão divididos em 5 setores, conforme Anexo II, correspondentes a cada dia da semana, de segunda a sexta-feira.

5.11 A coleta deverá ser realizada pontualmente nos períodos estabelecidos, em 8 (oito) horas diárias, iniciando-se todos os dias às 7 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais por caminhão.

Responsabilidades da Contratada

5.12. Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal, planilha de controle de horas diárias trabalhadas, para controle do contrato, devidamente assinadas.

5.13. Disponibilizar veículos, conforme especificações, e motoristas habilitados para a realização do serviço contratado.

5.14. Os veículos deverão ser de propriedade da contratada ou ser ela detentora da posse por institutos legais, como a locação, o arrendamento ou o comodato.

5.15. Apresentar quando da assinatura do contrato, com relação ao veículo e ao motorista:

5.15.1. Cópia do documento do veículo atualizado, comprovando seu ano de fabricação e sua propriedade ou regular e formal posse em nome da contratada.

5.15.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, com no mínimo categoria D.

5.16. Os danos nos veículos que resultem de mau uso, bem como as despesas com manutenção dos mesmos, incluindo-se o abastecimento de combustível, são por conta da contratada.

5.17. Informar imediatamente a contratante qualquer ocorrência relativa a quebra, defeito e/ou funcionamento dos caminhões, sendo responsável pela imediata reposição.

5.18. O fornecimento de transporte e refeições aos motoristas.

5.19. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

5.20. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pela execução dos serviços objeto deste, excluindo a contratante de quaisquer responsabilidades, reclamações, multas ou indenizações.

5.21. Ser responsável por todas as consequências decorrentes de sinistros, da ordem que for, ocasionado pelos seus caminhões.

5.22. Firmar, sob sua inteira responsabilidade e exclusivo ônus, todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus funcionários ou a terceiros, bem como multas e ou indenização por danos ambientais aplicados nos termos da Lei.

5.23. Atender às determinações da contratante, fornecendo, quando solicitado, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.

5.24. Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

5.25. Manter, durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no mesmo.

5.26. Os adesivos dos veículos, conforme as especificações do objeto, devem ser fixados e mantidos em boas condições de visualização durante a vigência do contrato.

Responsabilidades da Contratante

5.26. Definir as áreas de coleta programadas, especificando a frequência mínima e o período de coleta, bem como determinar a ampliação da área de coleta a qualquer momento, de acordo com a demanda.

5.27. Controlar os padrões de serviços executados e cumprimento das responsabilidades da contratada, bem como fiscalizar reclamações por moradores e encaminhá-las para que sejam solucionadas pela contratada, adotando providências legais cabíveis, quando ocorrer irregularidades no cumprimento das obrigações.

Uniformes

5.28. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.28.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: camisa e calça.

5.28.2. Entrega de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.28.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.28.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.28.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.29. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Contratada poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução do objeto, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.15. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.16. O fiscal poderá realizar avaliação periódica, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Na fiscalização exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.18.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.18.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.18.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.18.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada.

6.18.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.

6.18.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.18.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.18.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.18.4. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.18.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.18.6. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. A coleta será realizada de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 16 horas, totalizando 8 horas diárias, ou seja, 40 horas semanais.

7.1.2. Considerando que o número máximo de dias úteis no mês são 23 (vinte e três) dias, haverá um máximo de 276 (duzentos e setenta e seis) dias úteis no período de 12 (doze) meses, o qual corresponde a 2.208 horas trabalhadas por caminhão. Já que a contratação prevê o uso de 2 (dois) caminhões, estima-se 4.416 horas anuais. Contudo, considerando que emergencialmente a coleta poderá ultrapassar 8 horas diárias, conforme demanda, inclusive ser realizada aos sábados, feriados e pontos facultativos, acrescenta-se 10% ao quantitativo estimado, totalizando a prestação de até 4.460 horas com 2 (dois) caminhões tipo baú.

7.1.3. O pagamento pelos serviços efetuados será mensal, mediante apresentação de nota fiscal de serviços e tabela de controle de horas trabalhadas por dia no período correspondente, constando data, hora início do serviço e hora final do serviço executado.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, pelo fiscal do contrato, mediante envio da tabela de horas trabalhadas por dia no período correspondente.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, que comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. A Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização após o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser encaminhada no mesmo dia de sua emissão, visando cumprimento do Comunicado Interno SAF nº 001/2023.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada no e-mail adm.meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br.

7.7. Devem ser indicados na Nota Fiscal a descrição do serviço prestado, o número do pregão, do contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado, que deverá estar no mesmo CNPJ da contratada.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme disposto no item 6.18.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** não permitido;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 682.380,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 682.380,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), conforme a média dos custos unitários para o total de até 4.460 horas, conforme tabela abaixo.

Órgão ou empresa	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário
Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS	Serviços com caminhão basculante	Horas	137,00
Prefeitura Municipal de Formosa do Sul - SC	Transporte de cascalho com caminhão caçamba	Horas	138,00
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul - RS	Transporte de água com caminhão equipado com tanque/pipa de inox	Horas	220,00
Edilson Aparecido Gonçalves Transportes	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú com fornecimento de motorista	Horas	132,00
F.B.S. Correa Transportes	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú com fornecimento de motorista	Horas	138,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade: 02.11 - Secretaria de Meio Ambiente;

II) Subunidade: 02.11.01 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

III) Dotação: 02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV) Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 108/2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE GRANGHELLI CATAO

Diretora do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

MATHEUS RANZANI HERRMANN

Autoridade competente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LAYOUT – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Coleta SELETIVA 

***PARTICIPE DA
COLETA SELETIVA***

***CENTRAL DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS
(19) 3867.0936***

Secretaria de
Meio Ambiente





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE COLETA POR REGIÃO

Região 1 SEGUNDA-FEIRA
Jd. Botânico
B. Capela de Santo Antonio
Lot. Colinas do Castelo
Prq. Florianópolis
Lot. Nova Jaguariúna I
Lot. Nova Jaguariúna II
Lot. Nova Jaguariúna III
Jd. Paraíso
Jd. Pinheiros
B. Centro*

Região 2 TERÇA-FEIRA
Jd. Cruzeiro do Sul
B. Estância das Flores
B. Roseira de Baixo
B. Roseira de Cima
Jd. São Sebastião

Outras Regiões TERÇA-FEIRA
Ch. Ana Helena
Lot. Duas Marias
Lot. Floresta
Santo Antonio do Jardim
Bom Jardim
Long Island
B. Guedes
B. Santa Úrsula

Região 3 QUARTA-FEIRA
Jd. Alice
Jd. América
Jd. Bela Vista
Jd. Berlim
B. Centro*
Jd. Dom Bosco
Jd. Fontanella
Subd. Gastaldo
Subd. Gleba Santa Cruz
Jd. Haruji
Jd. IK I
Jd. IK II
Jd. IK III
Subd. Joaquim Alfaced
Jd. Mauá I e II
Jd. Novo Jaguari
B. Santa Cruz
Lot. Santa Maria
Subd. Santo Ângelo
Jd. São Caetano
Jd. São Francisco
Jd. São João I e II
Vl. Sete de Setembro
Jd. Sônia
Jd. Tonini
Jd. Venturini

Região 4 QUINTA-FEIRA
Jd. Arco Íris
Jd. Boa Vista I e II
Rec. Camanducaia
Jd. Dona Irma
Jd. Europa
Vl. Guilherme
B. João Aldo Nassif
Vl. Jorge Zambon
Vl. Miguel Martini
Jd. Panorama
Jd. Primavera
Ch. Primavera
Vl. São José
Jd. Sylvio Rinaldi I e II

Região 5 SEXTA-FEIRA
Lot. Capotuna
Jd. das Laranjeiras
Jd. Dona Luiza
Prq. dos Ipês
Vl. Doze de Setembro I e II
Jd. Elisa
Jd. Imperial
Vl. Mario Finotelli
Jd. Novo Horizonte
Jd. Planalto
Jd. Santa Mercedes
Lot. Sto Antonio Dal'Bo
Lot. São Pedro
Jd. Zeni
B. Centro*

* As coletas no Centro serão feitas as segundas, quartas e sextas-feiras.

As regiões, bem como a frequência de coleta, poderão sofrer reajustes a qualquer momento, de acordo com a demanda da coleta de resíduos recicláveis ou reutilizáveis.



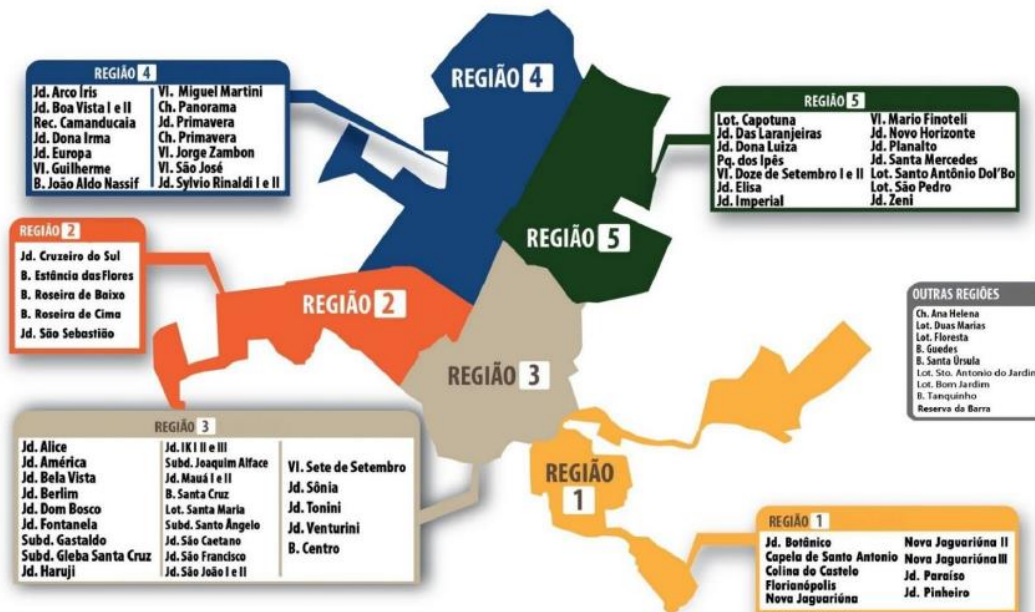
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Pregão Eletrônico nº 90067/2024 – Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 2024/4391

2. Descrição da necessidade

Dispositivos legais

2.1. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010) incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território, a qual é definida como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável. Nesta linha, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos, o que compreende a destinação final ambientalmente adequada, antes que haja a disposição final, é uma solução que considera os aspectos ambientais e sociais, este porque gera renda já que os resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis são dotados de valor econômico e aquele porque não sobrecarrega os aterros sanitários com resíduos cuja destinação sustentável é outro.

2.2. Segundo as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007) o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto de coleta, transbordo, transporte e triagem dos resíduos para fins de reutilização e reciclagem, antes da disposição final.

Serviços necessários

2.3. Sobre este escopo, a contratação visa a coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis e sua destinação para a Central de Materiais Recicláveis de Jaguariúna, onde ocorrerá a separação dos resíduos e sua correta destinação.

2.4. Entende-se por resíduos sólidos recicláveis aqueles que, após processo de transformação que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, transformam-se em insumos ou novos produtos, e, por resíduos sólidos reutilizáveis aqueles passíveis de aproveitamento sem sua transformação biológica, física ou físico-química.

2.5. Os resíduos a serem contemplados pela coleta são classificados quanto à periculosidade como resíduos não perigosos e quanto à origem como resíduos domiciliares, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e resíduos industriais, conforme estabelecido na Lei nº 12.305, de 2010, contudo apenas serão coletados os passíveis de reciclagem ou reutilização.

2.6. A coleta deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, devidamente acondicionados:

2.6.1. Plástico: frascos de produtos, tampas, potes, embalagens, copos, garrafas, sacos, sacolas e afins.

2.6.2. Metal: tampinhas de garrafas, latas, enlatados, panelas, ferragens em geral, aerossóis e afins.

2.6.3. Papel: jornais, revistas, papel sulfite, folhas de caderno, caixas de papelão, embalagens longa-vida, aparas de papel, envelopes e afins.

2.6.4. Vidro: garrafas, potes de conserva, embalagens, copos e afins.

2.6.5. Óleo de cozinha.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	ALINE GRANGHELLI CATÃO - Diretora de Departamento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 657/2024

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú com fornecimento de motorista, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. Os veículos deverão atender as seguintes especificações:

TIPO DO VEÍCULO	QUANTIDADE	VOLUME DO BAÚ	ANO DE FABRICAÇÃO	ADAPTAÇÕES
Caminhão 3/4 com implemento tipo baú de alumínio, adaptado para coleta de resíduos sólidos recicláveis	01	capacidade mínima de 30 m³	A partir de 2010	• porta na face lateral direita do baú; • plataforma traseira, tipo estribo traseiro fixo; • grade metálica para contenção dos resíduos com altura de 01 (um) metro a partir da base do baú; • 01 (uma) barra de apoio transversal localizada na face traseira do baú; • barra de apoio lateral nos 02 (dois) cantos externos traseiros do baú.
Caminhão toco com implemento tipo baú de alumínio, adaptado para coleta de resíduos sólidos recicláveis	01	capacidade mínima de 40 m³	A partir de 2010	• porta na face lateral direita do baú; • plataforma traseira, tipo estribo traseiro fixo; • grade metálica para contenção dos resíduos com altura de 01 (um) metro a partir da base do baú; • 01 (uma) barra de apoio transversal localizada na face traseira do baú; • barra de apoio lateral nos 02 (dois) cantos externos traseiros do baú.

4.2.1. Os veículos deverão estar de acordo com as Resoluções do CONTRAN.

4.2.2. Os veículos deverão ser identificados com adesivos fixados no baú, nas dimensões de 5,0 metros de largura, sendo a altura igual à dimensão do baú, conforme layout constante no Anexo I.

Descrição dos métodos e procedimentos de coleta

4.3. A coleta deverá ser executada porta a porta em todas as residências, estabelecimentos comerciais e indústrias, assim como nos Pontos de Entrega Voluntária – PEV, em suma, em todos os geradores que disponibilizem resíduos recicláveis ou reutilizáveis para recolhimento.

4.4. A coleta deverá ser realizada regularmente e com eficiência, visando atender a população de forma objetiva e respeitosa, coletando todos os resíduos recicláveis ou reutilizáveis destinados à coleta seletiva.

4.5. Os resíduos recicláveis ou reutilizáveis coletados deverão ser encaminhados à Central de Materiais Recicláveis (CEMAR), localizada na Avenida Pacífico Moneda, 1.051 - Vargeão, neste município.

Local da prestação dos serviços

4.6. Os serviços serão prestados em toda a extensão do Município de Jaguariúna, de forma que a coleta de resíduos abrangerá a todos os bairros.

4.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sexta-feira, das 7 horas às 16 horas, podendo emergencialmente ultrapassar este horário, conforme demanda, inclusive ser realizada aos sábados, feriados e pontos facultativos e em qualquer condição climática, conforme cronograma.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 657/2024

4.7.1. O cronograma será elaborado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e poderá sofrer mudanças a qualquer momento de acordo com a demanda de coleta de materiais recicláveis.

Frequência e periodicidade de execução do serviço

4.8. A coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis será realizada uma vez por semana em cada bairro do Município, com exceção ao centro da cidade onde será realizada três vezes na semana.

4.8.1. Os bairros serão divididos em 5 setores, correspondentes a cada dia da semana, conforme consta no Anexo II.

4.9. A coleta deverá ser realizada pontualmente nos períodos estabelecidos, em 8 (oito) horas diárias, iniciando-se todos os dias às 7 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais por caminhão.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável sempre que possível e tecnicamente viável, inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.10.2. Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 1993, nº 8, de 1993, nº 17, de 1995, nº 272, de 2000, e nº 242, de 1998, e legislação superveniente e correlata.

4.10.3. Os empregados deverão utilizar os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratada.

4.11. Deverá ser realizado anualmente avaliação de emissão de fumaça preta como mecanismo de controle da poluição, a qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente para fins de controle. A avaliação consiste no uso de Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentados na legislação ambiental específica para medição da emissão em veículos automotores movidos a combustível diesel, conforme Lei Municipal nº 2.002, de 2010.

Condições de Execução

4.12. A execução do objeto deve iniciar-se em 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

4.13. A Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização após recebimento definitivo dos serviços, deverá ser entregue no mesmo dia de sua emissão, para cumprimento do Comunicado Interno SAF nº 001/2023.

4.14. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração procedeu-se pesquisa através do Sistema de Pesquisa de Preços, utilizando-se o item 14265 - Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial, de forma que foram encontradas várias contratações com unidades de medida diferentes do objeto deste ETP, a saber, por peso (quilograma ou tonelada) e volume (litro ou metro cúbico). Contudo, dado que os resíduos a serem coletados não são rejeitos, antes resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, inviabiliza sua coleta por peso, já que os resíduos são mais leves em comparação aos demais resíduos, de tal forma que o valor unitário se apresentaria muito elevado, de igual forma a sua coleta por volume, que neste caso não pode ser compactado. Desta forma, com relação à unidade de medida, a que mais se adequa as realidades do objeto e gestão municipal é a contratação por horas de serviço.

5.2. Através de pesquisa na rede mundial de computadores encontrou-se três contratações similares feitas por outros órgãos da administração pública cuja unidade de medida para serviço com caminhão é horas de serviço:

5.2.1. Ata de Registro de Preços Nº 01/2024, da Prefeitura do Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, assinada em 21 de fevereiro de 2024, cujo objeto é o registro de preços de 1.500 horas de caminhão caçamba para transporte de cascalho, no valor unitário de R\$ 138,00.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 657/2024

5.2.2. Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 155/2023, da Prefeitura do Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, homologada em 18 de janeiro de 2024, cujo objeto é o registro de preços de 2.000 horas de caminhão basculante, no valor unitário de R\$ 137,00.

5.2.3. Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2024, da Prefeitura do Município de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de 7 de março de 2024, cujo objeto é o registro de preços de 450 a 500 horas de caminhão equipado com tanque /pipa de inox, com o valor unitário máximo de R\$ 220,00.

5.3. Através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail foi possível obter 02 (duas) cotações:

5.3.1. F.B.S. CORREA TRANSPORTES, CNPJ 19.866.012/0001-21, Valor unitário: R\$ 138,00.

5.3.2. EDILSON APARECIDO GONÇALVES TRANSPORTES, CNPJ 67.120.881/0001-55, Valor unitário: R\$ 132,00.

5.4. O levantamento de mercado para fins de determinação do preço estimado para a contratação do objeto, assim, foi realizada utilizando-se das licitações elencadas no item 5.2 e por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, a empresas da região elencados no item 5.3.

5.4. A metodologia foi escolhida buscando-se refletir a realidade do mercado regional para o fornecimento do objeto, ao mesmo tempo em que considera aquisições públicas semelhantes, resultando assim em valores adequados para a competição e vantajosidade econômica da contratação.

5.5. Não foi possível obter item correspondente no Pannel de Preços, pois não foi possível filtrar no sistema licitações que possuem o mesmo objeto e unidade de medida da presente solicitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Objetiva-se, desta forma, adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as interessadas no certame.

6.2. Considerando tratar-se de serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra que deve ser realizado sem interrupções a bem da população, visto que enquadra-se como limpeza pública, a contratação permitirá que sejam disponibilizados veículos em bom estado para uso, garantindo que sejam executadas todas as manutenções necessárias decorrentes de seu uso, bem como fornecendo motoristas habilitados para realização do serviço, substituindo-os quando necessário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi levantada considerando os dias úteis de trabalho em um regime de 8 horas diárias, bem como considerando demanda extraordinária de serviços, conforme os seguintes cálculos:

7.1.1. Considerando que o número máximo de dias úteis no mês são 23 (vinte e três) dias, no período de 12 (doze) meses haverá um máximo de 276 (duzentos e setenta e seis) dias úteis, o qual corresponde em um regime de 8 horas diárias a 2.208 horas trabalhadas por caminhão. Já que a contratação prevê o uso de 2 (dois) caminhões, estima-se 4.416 horas anuais.

7.1.2. Contudo, considerando que emergencialmente a coleta poderá ultrapassar 8 horas diárias, conforme demanda, inclusive ser realizada aos sábados, feriados e pontos facultativos, acrescenta-se 10% ao quantitativo estimado, totalizando a prestação de até 4.460 horas com 2 (dois) caminhões tipo baú.

7.2. A estimativa das quantidades está especificada na tabela abaixo.

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú	Horas	4.460



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 657/2024

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 682.380,00

8.1.O custo estimado da contratação é de R\$ 682.380,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

8.2. A contratação possui o seguinte valor unitário médio:

Especificação	Unidade de Medida	Valor
Coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú	Horas	R\$ 153,00

8.3. Foram utilizados os seguintes preços unitários referenciais para composição do valor unitário médio, conforme dados do levantamento de mercado:

Órgão ou empresa	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitá
Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS	Serviços com caminhão basculante	Horas	137,00
Prefeitura Municipal de Fomosa do Sul - SC	Transporte de cascalho com caminhão caçamba	Horas	138,00
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul - RS	Transporte de água com caminhão equipado com tanque/pipa de inox	Horas	220,00
Edilson Aparecido Gonçalves Transportes	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú com fornecimento de motorista	Horas	132,00
F.B.S. Correa Transportes	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú com fornecimento de motorista	Horas	138,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando tratar-se de apenas um item, não divisível, o serviço deverá ser entregue integralmente por um só fornecedor, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final do item, visto que o desmembramento para o objeto o torna mais oneroso para a administração pública, pois perde-se a vantagem da economia de escala para o serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra, ou seja, não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pois trata-se de serviço continuado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 657/2024

I) Unidade: 02.11 - Secretaria de Meio Ambiente;

II) Subunidade: 02.11.01 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;

III) Dotação: 02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV) Fonte de Recursos: 1 - Tesouro.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa atender, concomitantemente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010) e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007), no tocante à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território.

12.2. A contratação possibilitará que os resíduos sejam encaminhados para a Central de Materiais Recicláveis de Jaguariúna com vista a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos coletados, compreendendo destinação final ambientalmente adequada.

12.2.1. Esta solução considera os aspectos ambientais e sociais, este porque gera renda já que os resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis são dotados de valor econômico e aquele porque não sobrecarrega os aterros sanitários com resíduos cuja destinação sustentável é outro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A fiscalização e gestão contratual será exercida por fiscal e pelo gestor do contrato, os quais serão indicados previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando que a coleta dos resíduos será feita por caminhão, veículo automotor que pode gerar ruídos e emissão de poluentes atmosféricos provenientes do escapamento, devem ser seguidos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial:

14.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 1993, nº 8, de 1993, nº 17, de 1995, nº 272, de 2000, e nº 242, de 1998, e legislação superveniente e correlata.

14.1.2. Os empregados deverão utilizar os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratada.

14.2. Deverá ser realizado anualmente avaliação de emissão de fumaça preta como mecanismo de controle da poluição, a qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente para fins de controle. A avaliação consiste no uso de Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentados na legislação ambiental específica para medição da emissão em veículos automotores movidos a combustível diesel, conforme Lei Municipal nº 2.002, de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar a contratação é viável, pois trata-se de serviço continuado necessário a limpeza urbana.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 657/2024

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE GRANGHELLI CATAO

Diretora do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

MATHEUS RANZANI HERRMANN

Autoridade competente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 90067/2024 – Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VOLUME DO BAÚ	UNIDADE DE MEDIDA	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
Item 1	Caminhão ¾ com implemento tipo baú de alumínio, adaptado para coleta de resíduos sólidos recicláveis	4460	Capacidade mínima de 30m ³	Horas	A partir de 2010		
Item 2	Caminhão toco com implemento tipo baú de alumínio, adaptado para coleta de resíduos sólidos recicláveis		Capacidade mínima de 40m ⁴		A partir de 2010		

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data

Assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

(Processo Licitatório nº 563/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 563/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90067/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis com 2 (dois) caminhões tipo baú, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca / Fabricante



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Ocorrendo a renovação poderá ser aplicado, após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV ou IPCA, o que for menor.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ para as duas aplicações.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Devem ser indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.8. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.9. Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.10. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.11. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

6.12. Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.2. Em caso opções de seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, sob pena de não assinatura do contrato.

9.3. A garantia, em suas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato poderá ser majorado eletronicamente das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 – Tesouro;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS COM 2 (DOIS) CAMINHÕES TIPO BAÚ, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 Ramal: 2041/ 2044/ 2034/ 2035/ 2037/ 2036
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Matheus Ranzani Herrmann
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 280.563.308-36

Assinatura: _____